



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.514, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.379, de 18 de agosto de 2006, que institui o Conselho Municipal Antidrogas.

O Povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.379, de 18 de agosto de 2006, que instituiu o Conselho Municipal Antidrogas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O COMAD será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Polícia Militar;
- c) Polícia Civil;
- d) Entidades prestadoras de Serviços de Assistência Social;
- e) Conselho Tutelar;
- f) Conselho de Segurança Pública de Capinópolis.

§1º.....

§2º.....

§3º.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capinópolis, 19 de dezembro de 2013.


Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita Municipal